



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DE LEILÃO DE 11 DE ABRIL DE 2019.
(INTIMAÇÃO E CIENTIFICAÇÃO)

O Excelentíssimo Senhor Doutor GABRIEL AUGUSTO FARIA DOS SANTOS, Juiz Federal respondendo pela 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento do presente EDITAL e a quem possa interessar que a 2ª Vara da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Roraima levará à venda em leilão público, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICA, nas datas, local, horário e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos dos processos adiante relacionados:

I - DATAS:

1º LEILÃO: 08/05/2019, às 15 (quinze) horas, pelo valor do maior lance, que não poderá ser inferior ao da avaliação. Se o bem não alcançar lance nesse valor será incluído na 2ª Hasta Pública;

2º LEILÃO: 22/05/2019, às 15 (quinze) horas. Nessa ocasião será aceito lance que ofereça preço vil, considerando-se, para tanto, a quantia inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação do bem penhorado (art. 891 do Código de Processo Civil – CPC).

II - LOCAL DO LEILÃO: Auditório da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de Roraima situado na Av. Getúlio Vargas, nº 3999, Fórum Bento de Faria, Canarinho, Boa Vista, Roraima, CEP 69.306-545, e **SIMULTANEAMENTE** através do site www.wrleiloes.com.br

III - IDENTIFICAÇÃO DO LEILOEIRO: Atuará como leiloeiro o senhor **WESLEY SILVA RAMOS**, Leiloeiro Público Oficial, matrícula nº 005/16, com escritório nesta Cidade na Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, telefone (95) 98129-7859 e (95) 3628-4639, com endereço no website www.wrleiloes.com.br

IV – MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICA (SIMULTANEAMENTE):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

4.1 - Quem pretender arrematar ditos bens de forma presencial deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados com seus documentos pessoais e comprovante de residência, ou quem pretender arrematar ditos bens de forma eletrônica através do site www.wrleiloes.com.br, devendo para tanto o interessado efetuar cadastramento prévio, em até 24 horas antes do leilão presencial, enviar a documentação necessária, habilitar-se ao leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da hasta pública, para fins de lavratura do Auto de Arrematação, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar à Disposição do Juízo, via depósito Judicial, o valor total da arrematação, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta pública.

V - CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

5.1 - À VISTA: O pagamento do lance far-se-á em dinheiro ou transferência bancária, à vista ou no prazo de 24 horas, por meio de depósito à disposição deste Juízo, através de conta judicial vinculada ao processo respectivo. Caso a arrematação se dê após o encerramento do expediente da Caixa Econômica Federal, o prazo para depósito à vista prorroga-se até o dia útil seguinte.

5.2 - PARCELADO: Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30(trinta) meses. O valor de cada parcela será acrescido de juros da poupança, garantido por hipoteca sobre o próprio bem no caso de imóveis. OBS: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

5.3 - No caso de inadimplência do arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro Oficial (art. 39 do Decreto nº 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 897 do CPC.

5.4 - Ressalvados os casos previstos em Lei, não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens.

VI – ÔNUS DO ARREMATANTE

6.1 - Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

6.2 - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, no ato da arrematação, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado (art. 23, § 2º, Lei 6.830/80);

6.3 - Custas judiciais devidas, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, sendo de, no mínimo, 10 UFIR (R\$ 10,64) e, no máximo, 1.800 UFIR (R\$ 1.915,38), (Lei 9.289/96, anexo III), deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega do bem.

6.4 - Para os bens imóveis, o arrematante deverá efetuar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem.

6.5 - O pagamento das despesas relativas à transferência do registro de propriedade do(s) bem(ns), à remoção, o desmanche, vistorias e a guarda dos bens serão de responsabilidade do próprio arrematante e correrão por sua conta e risco.

6.6 - O arrematante fica ciente de que, além de possíveis ônus, restrições, observações e taxas perante aos Órgãos Competentes, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas que poderão causar morosidade na transferência do bem. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o bem de seu interesse, pois poderão ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua publicação. Os impedimentos para registro do imóvel ou veículo devem ser informados via petição ao magistrado que preside o processo para que officie as Varas, Cartório de Registro de Imóveis, Prefeitura Municipal e Órgãos de Trânsito para as devidas baixas.

VII - DAS REGRAS E RESPONSABILIDADES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO ELETRÔNICO

7.1 - O sistema de compra através do leilão eletrônico está previsto na Resolução 92 de 18 de Dezembro de 2009 do CJF, bem como Resolução 236/2016 do CNJ, e nas demais legislações pertinentes ao assunto. Quem der o maior lance até o seu encerramento arremata o bem. O leilão eletrônico tem uma data de abertura e encerramento, como ocorre com o leilão presencial. Durante este período é possível dar mais de um lance e monitorar as ofertas dos demais participantes. O interessado nos bens constantes da pauta de leilão participará do processo licitatório de forma "eletrônica", oferecendo seu lance através da internet.

7.2 - O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital de Leilão. O Edital é disponibilizado na sua íntegra, juntamente com a descrição do bem divulgado.

7.3 - O usuário que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente e dentro do prazo estabelecido, por qualquer motivo, submeter-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

se-á às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro Oficial (art. 39 do Decreto nº 21.981/32). O inadimplente não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 897 do CPC.

7.4 - O usuário declara estar ciente que o intervalo para que o lance eletrônico seja processado via internet, bem como o "delay" (atraso na transmissão de sinal) existentes em todos os meios de comunicação, o prazo para lances eletrônicos se encerrará sempre 05 segundos antes de zerar o relógio. Portanto, quem estiver participando do leilão eletrônico, deverá ficar atento ao relógio, não deixando para dar o lance nos últimos segundos.

7.5 - O usuário declara estar ciente que o Auto de Arrematação será assinado pelo leiloeiro oficial, que o fará em seu nome, tendo em vista que, de acordo com as regras e condições do leilão eletrônico, no momento em que o interessado concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o leiloeiro oficial assine o Auto de Arrematação na qualidade de seu representante.

7.6 - O usuário declara estar ciente que deverá possuir equipamentos com as configurações recomendadas que atendam aos requisitos mínimos do sistema para participar do leilão através do site, quais sejam:

- a) Conexão dedicada de 500Kbps (sem vídeo) e 1Mbps (com áudio e vídeo);
- b) Computador com navegador: Mozilla Firefox ou Google Chrome, sendo versões atualizadas;
- c) A WR LEILÕES não se responsabiliza por falhas no funcionamento do computador do usuário, instabilidade de conexão na internet do usuário, queda de conexão na internet do usuário e incompatibilidade de software no computador do usuário.

7.7 - O usuário isenta a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Roraima e a WR Leilões por quaisquer problemas decorrentes dos servidores, tanto do usuário como da empresa, no atraso de envio de informações e lances que acarretem desencontro de informações.

7.8 - O usuário assume os riscos em participar do leilão por esta modalidade, em razão de queda de internet, instabilidade de conexão de internet, sistema ou falhas técnicas, não podendo pleitear invalidação ou postergação do leilão, isentando a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Roraima e o leiloeiro oficial de quaisquer responsabilidades por esta modalidade de participação.

VIII – PESSOAS QUE PODEM ARREMATAR (art. 890 do CPC)

8.1 - É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

8.2 - A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).

8.3 - Será admitido lance por procuração, desde que no mencionado ato o procurador entregue o instrumento com poderes específicos em original ao Leiloeiro, o qual deverá, junto com o auto de arrematação, apresentar ao Juízo para a juntada aos autos respectivos.

8.4 - As pessoas jurídicas serão representadas por quem seus estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido ato estatutário atualizado.

IX - PESSOAS QUE NÃO PODEM ARREMATAR (art. 890 do CPC)

9.1 - Os tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade.

9.2 - Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados.

9.3 - O Juiz, membro do Ministério Público e Defensoria Pública, Escrivão, demais Servidores e auxiliares da Justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

9.4 - Os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

9.5 - Os leiloeiros e seus prepostos quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e

9.6 - Os advogados de qualquer das partes.

X - ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS

10.1 - Ficam intimados pelo presente Edital o(s) executado(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) advogado(s), o(s) depositário(s) e, ainda, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, o credor fiduciário, que não sejam de qualquer modo parte no processo, caso não tenha(m) sido localizado(s) para intimação pessoal, bem como se frustrada a intimação por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re)avaliação realizada;

10.2 - Após a Hasta Pública positiva o exequente poderá adjudicar os bens arrematados, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24, Lei nº. 6.830/80), hipótese em que assumirá o pagamento da comissão de 2,5% (dois e meio por cento) ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

Leiloeiro Oficial. Não será transferido o domínio dos bens arrematados antes de verificado o decurso desse prazo;

10.3 – No caso de imóveis, os arrematantes recebem os bens livres de débitos anteriores relativos à IPTU (imóvel urbano) ITR (imóvel rural) - (art. 130, § único do C.T.N. e artigo 908 § 1º do CPC/2015). No caso de adjudicação ou alienação, de forma que os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, deverão sub-rogar-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência estabelecida em lei, sujeitando-se, entretanto, aos outros ônus indicados neste Edital.

10.4 - Assinado o Auto pelo magistrado, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

10.5 – Para a expedição da Carta de Arrematação para BENS IMÓVEIS deverá ser apresentado em Secretaria o comprovante do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, a ser providenciado pelo arrematante junto à Prefeitura Municipal da situação do bem, assim como a certidão de casamento devidamente atualizada, se pessoa física casada;

10.6 - Após a homologação da arrematação e para a expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega deverá ser apresentado em Secretaria o comprovante do recolhimento das Custas Judiciais devidas, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, conforme determinado no Auto de Arrematação, a ser providenciado pelo arrematante.

10.7 - Os bens objetos deste Leilão encontram-se nos locais indicados nas suas descrições;

10.8 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Roraima e/ou ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão;

10.9 - Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que todo aquele que impedir, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa;

10.10 - O arrematante fica responsável pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao seu uso, finalidade ou destino;

10.11 - O arrematante providenciará os meios para a remoção dos bens arrematados, obrigando-se ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar os registros necessários à transferência de propriedade dos mesmos. No caso de bens imóveis, o prazo tem início com o recebimento da respectiva carta de arrematação.

10.12 - Os autos das execuções estão à disposição dos interessados para consulta na Secretaria da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Roraima;

10.13 - Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do Leilão, independentemente de prévia comunicação;

RELAÇÃO DE BENS:

BENS IMÓVEIS

LOTE 001

PROCESSO Nº 3578-83.2018.4.01.4200

CLASSE: 6103 – CARTA PRECATÓRIA / FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ: 80.055.411/0001-13)

JUÍZO DEPRECANTE: 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL/PR

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 31.475,10 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos), devidos em agosto de 2018.

DESCRIÇÃO DO BEM:

01(um) lote de terras urbanas nº 184 (antigo nº 09), matrícula nº 60.952, da Quadra nº 69, Loteamento Jardim Equatorial, bairro Dr. Sílvio Leite, Boa Vista-RR, com os seguintes limites e metragens: FRENTE com a Av. Mário Homem de Melo, medindo 15,00 metros; FUNDOS com parte do lote nº 120 (antigo nº 07), medindo 15,00 metros; LADO DIREITO com o lote nº 199 (antigo nº 10), medindo 30,00 metros; LADO ESQUERDO com o lote nº 169 (antigo nº 08), medindo 30,00 metros, ou seja, a área total de 450,00 m². O referido é plano;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

não há construções; está parcialmente murado (falta somente a frente); via de trânsito pavimentada; rede de esgoto; rede elétrica e água encanada.

AValiação: O bem foi avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em fevereiro de 2019.

OBSERVAÇÃO: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) autorizou às fls. 15v/16 o parcelamento do valor correspondente à arrematação até o máximo de 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do sistema especial de liquidação e custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Será constituída hipoteca do bem adquirido em favor da União, servindo a carta de arrematação de título hábil para registro da garantia. O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução e o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o da dívida ativa exequenda, será depositado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação. O pagamento da primeira parcela, bem como das demais prestações enquanto não for expedida a carta de arrematação, será efetuado mediante depósito judicial à ordem do juízo, na CEF, em conta tipo "635", código "4396". Após, a expedição da carta de arrematação, as demais parcelas de responsabilidade do arrematante serão pagas mediante DARF (código "7739"). Na hipótese de o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor remanescente, o qual será imediatamente inscrito em dívida ativa da união e executado judicialmente, acrescido de multa rescisória no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do débito, na forma do art. 98 da Lei 8.212/91, seguindo os moldes da Portaria PGFN n. 79/2014.

BENS MÓVEIS

LOTE 002

PROCESSO Nº 7221-59.2012.4.01.4200
CLASSE 3100 – EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FRANCISCO TABOSA DE SOUZA (CPF: 054.284.912-72)

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 134.495,18 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), devidos em novembro de 2018.

Descrição dos bens:

1 – 01 (um) automóvel HONDA CITY DX MT, ano/mod 2014/2015, cor cinza, placa NAV-3748, avaliado em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** em junho/2018.

2 – 01 (um) automóvel GM ASTRA HB 4P ADVANTAGE, cor prata, ano/mod 2009, placa NOP-3427, avaliado em **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** em junho/2018.

Localização dos Bens – Av. Santos Dumont, nº 404, Bairro São Pedro, Município de Boa Vista – RR.

LOTE 003

PROCESSO Nº 6165-49.2016.4.01.4200

CLASSE 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

EXECUTADO: CLEIDIO DE ARAÚJO SILVA (CPF: 182.846.122-91)

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 207.144,96 (duzentos e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), devidos em novembro de 2016.

Descrição dos bens:

1 – 01 (um) CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTE, carroceria ABERTA, ano de fabricação/modelo 1987/1987, placa CAU-2740, cor BRANCA, categoria PARTICULAR, combustível DIESEL, avaliada em **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**.

Localização do Bem – Av. Rio de Janeiro, nº 243, Bairro dos Estados, Município de Boa Vista – RR.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

LOTE 004

PROCESSO Nº 4101-32.2017.4.01.4200

CLASSE 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

EXECUTADO: EMPRESA REI DO TABIQUE LTDA (CNPJ: 34.795.625/0002-90)

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.542,28 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), devidos em novembro de 2017.

Descrição do bem:

05 (cinco) metros cúbicos de madeira serrada, avaliados em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** em agosto de 2018.

Localização dos Bens – Rua DI-G, nº 351, Bairro Distrito Industrial – Município de Boa Vista (RR).

LOTE 005

PROCESSO Nº 3032-28.2018.4.01.4200

CLASSE 5990 - PETIÇÃO CRIMINAL

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQUERIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

Descrição do bem:

01 (uma) motocicleta marca/modelo YAMAHA/FAZER, cor branca, placa NAU 5128. O veículo encontra-se praticamente sem o estofamento do banco (todo rasgado), com a lataria apresentando manchas na pintura e ferrugem por conta da ação do tempo em que está parado sem uso, avaliada em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em março de 2019.

XI – CONSIDERAÇÕES FINAIS


E, para que chegue o presente Edital ao conhecimento do(a) executado(a), de terceiros interessados e de possíveis credores, a fim de que não possam, no futuro, alegar ignorância, o mesmo será publicado na forma da lei no Diário Oficial da Justiça e uma via afixada no local de costume.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

Eu, *Tainá Sancho* Tainá Amorim Sancho, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital, que vai devidamente assinado pelo Juiz Federal.

Boa Vista (RR), 11 de Abril de 2019.


GABRIEL AUGUSTO FARIA DOS SANTOS
Juiz Federal Substituto